



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de uma Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência, visando à prestação de serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes às Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

1.2. Considerando a complexidade e a importância das questões jurídicas relacionadas às atividades administrativas, especialmente no que tange aos processos licitatórios e à gestão de contratos, faz-se necessária a contratação de uma equipe jurídica altamente capacitada e especializada nesse campo específico do direito.

1.3. Neste contexto, busca-se garantir que a contratação seja conduzida de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, visando sempre ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes às Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A base legal para a contratação dos serviços descritos neste termo de referência será o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não será permitida a subcontratação de sociedades advocatícias nem a atuação de profissionais diferentes daquele que justificou a inexigibilidade, conforme disposto no § 4º do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. Complexidade e Especificidade dos Serviços: Os serviços relacionados às Licitações e Contratos Administrativos demandam conhecimentos específicos e expertise jurídica para garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, bem como para mitigar riscos legais.

5.2. Necessidade de Especialização: A natureza técnica e intrincada das questões jurídicas envolvidas requer a contratação de uma Sociedade de Advogados especializada, capaz de oferecer um suporte completo e qualificado em áreas como direito administrativo, licitações e contratos.

5.3. Garantia de Qualidade e Eficiência: Ao selecionar uma Sociedade de Advogados comprovadamente qualificada e com experiência na prestação desses serviços, busca-se assegurar a qualidade e a eficiência na condução dos processos administrativos, contribuindo para a regularidade e transparência dos procedimentos da Prefeitura Municipal.

5.4. Cumprimento de Normas Legais: A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está respaldada pela legislação aplicável, visto que a natureza dos serviços e a singularidade da expertise requerida justificam a dispensa da competição entre licitantes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Experiência Comprovada: A sociedade proponente deverá demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de assessoramento consultivo jurídico em licitações e contratos administrativos, por meio da apresentação de casos de sucesso, certificações relevantes e referências de clientes.

6.2. Qualificação Profissional: A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

6.3. Capacidade Técnica: A sociedade proponente deverá demonstrar capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

6.4. Cumprimento das Normas Éticas e Legais: A sociedade proponente deverá comprometer-se a observar todas as normas éticas e legais aplicáveis à prestação dos serviços, bem como a resguardar a confidencialidade das informações recebidas no exercício de suas atividades.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.7. É vedado permitir a utilização do trabalho de menores com menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para aqueles com mais de quatorze anos. Além disso, não será permitido o emprego de menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres;

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas pela Administração.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Instrumento Contratual, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Monitoramento da execução contratual:

10.1.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução

contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

11.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

11.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades, conforme previsto neste Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela Contratada pelas unidades de serviço efetivamente prestado à Contratante.

11.4. O início da contagem de medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

12. DA FORMA DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da forma dos serviços:

12.1.1. Os serviços a serem prestados demandam uma especialização técnica devido às particularidades envolvidas, impossibilitando sua completa realização pelo quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE;

12.1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2. Dos critérios de seleção da prestadora de serviços:

12.2.1. Para seleção da prestadora de serviços serão observadas as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:



12.2.1.1. Histórico da sociedade advocatícia no mercado:

- a) Avaliar se possui comprovação de prestação de serviço similar;
- b) Se possui qualificação técnica e experiência prática na atuação do dia a dia das câmaras municipais;
- c) Se a documentação apresentada, os atestados de capacidade técnica, os currículos do(s) profissional(is) da Contratada, justificam a escolha para contratação.

12.2.1.2. Capacidade financeira:

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da Contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

12.2.1.3. Capacidade produtiva:

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da Contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da Contratante.

12.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas:

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestadora e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

12.2.1.5. Custos e flexibilidade:

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da Contratada quanto às alterações contratuais necessárias.

12.3. Dos Critérios de habilitação da prestadora selecionada:

12.3.1. Será requerido da pessoa física contratada, para fins de habilitação, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação,



conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os critérios serão os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, visando demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como também a cópia da Carteira de Identidade de Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos:

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços, anexa a este Termo de Referência. Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados: o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;



c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação tem como referência consultas feitas a outras Entidades Públicas, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como aos preços praticados no mercado para atividades similares, cujo preço de referência considerado satisfatório segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes às Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
TOTAL				R\$ 78.000,00	

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados para cobrir as despesas decorrentes deste processo serão provenientes das alocações orçamentárias especificamente designadas no Orçamento do Município de Santa Cruz/PE para o ano de 2024.

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 06 15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1005 NOVA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO

12 361 1005 2025 0000 MANUT. E FUNC. DO DEPTO DE ENSINO

FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE poderá, assegurando sempre o



contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá uma duração inicial de 12 (doze) meses, com início previsto em 06 de maio de 2024 e término em 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O valor global do contrato será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensal.

16.3. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, de acordo com os valores estabelecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, comprovando a execução dos serviços contratados.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, signatária abaixo, no exercício de suas atribuições legais e profissionais, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes. O documento será submetido à análise e, em caso de concordância, à aprovação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 22 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ
Trabalho e compromisso
ADMINISTRAÇÃO 2023 / 2024

Ana Célia da Silva Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

De acordo:

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE